

## **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO**

### **EDITAL DO CONVITE Nº 01/2019 - FUNDEB**

#### **ÍNDICE GERAL:**

#### **01- Edital**

1. DO OBJETO
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA HABILITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
5. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
7. DO PROCEDIMENTO
8. DOS RECURSOS
9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11. DO PAGAMENTO
12. DOS RECURSOS FINANCEIROS
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
15. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### **02- Anexos**

- ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
- ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO.
- ANEXO IV: MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
- ANEXO V: MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
- ANEXO VI: MODELO - EMPREGADOR PESSOA JURIDICA
- ANEXO VII: MODELO - DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC Nº 123/06

## **EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 01/2019 -FUNDEB**

### **PROCESSO Nº 1124/2019**

A Comissão de Licitação do município de Amorinópolis (GO), devidamente designada pela Decreto nº 008/2017, de 04 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, às 09h00min do dia **29 de maio de 2019**, na sede da Prefeitura, sito à Avenida Macabeus, nº 448, Centro, nesta cidade, CEP 76.140-000, em sessão pública fará realizar licitação na modalidade **CONVITE nº 01/2019 - FUNDEB, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, para contratação de empresa especializada no objeto abaixo especificado, esclarecendo que a presente licitação será regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

#### **1 – DO OBJETO**

O presente Convite tem por finalidade de contratar empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Educação a serem utilizados nas Escolas Municipais Maria Izabel de Melo e Mário Ferreira Ribeiro, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

#### **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Convite, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias autenticadas por cartório ou por membro da comissão de licitação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes habilitados, a Presidente e os membros da Comissão de Licitação.

2.6. É vedada a participação de empresa:

2.6.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou recuperação de crédito judicial ou extrajudicial;

2.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.4. Quando a participação de empresa filial em nome próprio, esta somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida e constante da do item **DOCUMENTAÇÃO**, deverá ser referente à filial (justificado formalmente, quando for o caso, a centralização de recolhimento de encargos na matriz). O mesmo critério valerá para o caso da participação das matrizes, caso em que somente será aceita documentação a ela relativa.

### **3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para habilitar, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, juntamente com o Estatuto ou Contrato Social.

3.2.1. Em se tratando de MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os

documentos de credenciamento:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias e o selo de autenticidade ou autenticidade digital.
- b) Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006, conforme Anexo IX.

3.3. A documentação e proposta deverão ser entregues no local e horário do preâmbulo do Edital, de acordo com **os itens 5 e 6.**

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. As proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

##### **ENVELOPE 1: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GO

Convite nº \_\_\_\_/2019

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

##### **ENVELOPE 2: “PROPOSTA DE PREÇOS”**

MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GO

Convite nº \_\_\_\_/2019

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

#### **5 – DO ENVELOPE 1 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

5.1. A Licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, a seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da

Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

j) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;

5.2. A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões, podendo ser prorrogado a critério da presidente por igual período.

5.2.1. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, será assegurado à preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme § 1º e 2º do Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.2.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% (cinco por cento) superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de

classificação.

5.3. Os documentos extraídos por via INTERNET poderá ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitação perante o site correspondente.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a Proponente inabilitada.

5.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Convite.

## **6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1. No envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta e a planilha de preço que deverá:

6.1.1. Ser redigida, em uma via, impressa em papel timbrado ou editada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando a Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

6.1.4. O valor global pelo objeto licitado em moeda corrente nacional, expresso em numerais e por extenso.

6.1.5. Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar

incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transportes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.1.7. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão de licitação da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

c) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

d) O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

## **7 – DO PROCEDIMENTO**

7.1. Será aberto o ENVELOPE nº 01, de cada empresa contendo a documentação pertinente à habilitação das mesmas, sendo que logo em seguida serão procedidas pela Comissão de Licitação a análise da documentação;

7.2. Considerar-se-ão inabilitados os PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 05 deste Edital;

7.3. Na fase seguinte serão abertos os ENVELOPES nº 02, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido a desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4. Verificar – se - á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo - se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com a presente licitação.

7.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 10, deste Edital.

7.6. Na fase de habilitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar uma carta (declaração ou outro documento semelhante que possui todas as condições de habilitação (referente a regularidade fiscal) e será apresentado no momento da contratação, se o mesmo for vencedor, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2008.

7.7. Por ocasião da participação neste certame será assegurado as microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP, como critério de desempate, o direito de preferencia para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

7.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo a Lei Complementar nº 123/2006.

7.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições



habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Presidente da CPL.

7.15. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Presidente da CPL negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

7.16. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Presidente da CPL, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes serão abertos na sessão e ficarão de posse da Administração, que os juntará no respectivo processo.

## **8 – DOS RECURSOS**

8.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito do recurso.

8.2. O recurso contra a decisão da Comissão Licitante terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do convite, por intermédio da Presidente da CPL, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

8.3. O acolhimento do recurso pela Comissão ou pela Autoridade Superior importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Comissão ela procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

8.5. Decidido(s) o(s) recursos(s) e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via fax ou e-mail.

## **9 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Convite. Cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.3. Somente serão aceitos impugnações e recursos protocolados na Prefeitura Municipal de Amorinópolis (GO). Qualquer petição enviada por meio eletrônicos e fax não serão conhecidas.

## **10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. No local e horário previsto no preâmbulo do edital, será realizada a sessão de abertura dos envelopes documentação e propostas de preço, nos moldes do termo de referência. A documentação de habilitação será apreciada pela comissão e demais presentes e somente após a certificação da habilitação dos interessados em número mínimo exigido pelo certame, observados os recursos ou a renúncia destes, serão apreciadas e julgadas sumariamente as propostas pela Comissão Permanente de Licitação, objetivando alcançar contratação economicamente mais vantajosa nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/93.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1. O Município pagará à contratada, pela(s) aquisição(ões) contratadas e executados, o valor global integrante da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para as aquisição(ões), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim único pagamento pela(s) aquisição(ões) contratada(s) e executada(s).

11.2. A Contratada deverá até o 1º dia útil subsequente ao mês anterior,

protocolizar perante o Órgão Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), discriminando a(s) aquisição(ões) de acordo com a planilha de preços apresentada, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), através de depósito bancário, cheque ou transferência (TED ou DOC).

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

11.5. Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, no valor total à vista.

## **12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros previstos no orçamento operacional da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO.

12.2. Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento operacional do município de Amorinópolis (GO) sob a rubrica de: **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.1113.2.025 3.3.90.39.00**

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Se a adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital ou no contrato/instrumento equivalente e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia incidente sobre o valor da contratação.

13.3. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento)

da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

14.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

14.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou negar a fornecer a aquisição objeto deste Edital, a Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Convite, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

14.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado o Município, **mediante justificativa motivada** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no

dia útil seguinte às 14h00min horas. Não havendo tolerância do horário marcado para o início da licitação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.8. As normas que disciplinam este pregão será sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 65, Lei nº 8666/93.

15.10. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeiras e a regularidade fiscal da Licitante.

15.11. O Edital será fornecido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Amorinópolis (GO), sito à Avenida Macabeus, 448, Setor Central, telefone (064) 3677-1151.

15.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir aos recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Iporá (GO), com exclusão de qualquer outro.

Amorinópolis (GO), 15 de maio de 2019.

**Sr. Franchescolli Rocha Marçal**  
Presidente CPL

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

O município de Amorinópolis (GO) através da Secretaria Municipal de Educação, pretende adquirir aquisição de materiais pedagógicos destinados a manutenção da rede municipal de ensino (infantil e fundamental), com observância ao disposto na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, aplicadas subsidiariamente.

### 2. OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVITE** à aquisição de materiais pedagógicos para manutenção da rede municipal de ensino (infantil e fundamental), de acordo com a descrição de cada item.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO.

ITEM	QUAN.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT. ESTIM. R\$	V. TOTAL ESTIMADO R\$
01	50	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	35,00	1.750,00
02	30	PCT	COLA QUENTE GROSSA / FINA	56,00	1.680,00
03	50	CX	LPIS PRETO 144X1	44,60	2.230,00
04	50	CX	CANETA ESF	44,50	2.225,00
05	100	UNID	FITA DUREX COLORIDO	1,90	190,00
06	100	CX	GRAMPO 266	5,60	560,00
07	12	CX	CORRETIVO 12X1	38,60	463,20
08	20	CX	MARCA TEXTO 12X1	25,30	506,00
09	5	CX	ENVELOPE SACO 250X1	135,00	675,00
10	100	CX	PAPEL CHAMEX A4	235,00	23.500,00
11	200	CX	GIZ DE CERA 12X1	5,50	1.100,00
12	50	PCT	PAPEL VERGE	22,30	1.115,00
13	50	RL	TNT CORES	95,00	4.750,00
14	50	CX	MARCADOR PARA QUADRO BCO 12X1	85,00	4.250,00
15	40	TB	TINTA PARA QUADRO BCO 500 ML	120,00	4.800,00
16	100	MTS	JUNTA	18,50	1.850,00

17	20	CX	TESOURINHA ESCOLAR 30X1	89,30	1.786,00
18	500	CX	LAPIS DE COR 12X1	7,90	3.950,00
19	250	CX	TINTA GUACHE 6X1	5,90	1.475,00
20	200	CX	MASSA DE MODELAR 12X1	6,80	1.360,00
21	30	CX	CADERNO CP 96 40X1	265,00	7.950,00
22	250	UNID	CADERNO 20X1 400 FLS	25,60	6.400,00
23	200	UNID	CANETINHA HIDROCOR 12X1	11,50	2.300,00
24	50	CX	PINCEL ATOMICO 12X1	39,20	1.960,00
25	1000	UNID	REGUA 30 CM	1,10	1.100,00
26	200	UNID	FITA CREPE 19X50	4,90	980,00

27	100	PCT	EVA C/ GLITER 10X1	69,00	6.900,00
28	100	PCT	EVA C/ DESENHO 10X1	62,00	6.200,00
29	200	PCT	EVA LISO 10X1	16,50	3.300,00
30	500	UNID	PAPEL CREPON	1,10	550,00
31	500	UNID	PAPEL COLOR 7	1,20	600,00
32	500	UNID	PAPEL CARTAO	1,50	750,00
33	1000	UNID	PAPEL PARDO	1,00	1.000,00
34	1000	UNID	PAPEL CAMURCA	1,30	1.300,00
35	200	UNID	PLACA DE ISOPOR 2 CM	4,20	840,00
36	50	CX	COLA DE ISOPOR 12X1	48,60	2.430,00
37	50	CX	BORRCHA BRANCA	18,60	930,00
38	200	UNID	FITA PVC 45X50	4,50	900,00
39	100	PCT	BALAO N 7	11,60	1.160,00
40	50	UNID	TESOURA GRANDE	22,60	1.130,00
41	100	UNID	JOGOS DE MATEMATICA / PORTUGUES	28,50	2.850,00
42	50	CX	COLA BCO 90 GRAMA 12X1	18,50	925,00
43	20	UNID	TESORA DE PICOTAR GRANDE	78,90	1.578,00
44	10	CX	COLA 1000ML BCO	168,00	1.680,00
45	30	UNID	CALCULADORA GRANDE	35,00	1.050,00
46	20	PCT	CAPA DE PROCESSO ALUNO	78,00	1.560,00
47	30	UNID	PEN DRAVE 8 GB	33,60	1.008,00
48	20	UNID	GRAMPEADOR GRANDE	38,90	778,00
49	120	UNID	APAGADOR P/ QUADRO BCO	14,50	1.740,00
50	50	UNID	TINTA SPREY CORES	32,60	1.630,00
51	20	CX	CHAMEX OFICIO 2	265,00	5.300,00
52	200	UNID	LIVROS LITERARIOS	34,60	6.920,00

**TOTAL: R\$ 135.914,20**



#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações e responsabilidade da Contratada:**

I. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos imediatamente à requisição emitida pelo responsável, não havendo prazo de tolerância para o atendimento.

II. Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação** do município de Amorinópolis (GO).

III. A empresa vencedora, não poderá entregar os produtos sem autorização escrita do responsável, devendo na apresentação da nota fiscal de recebimento apresentar cópias das requisições emitidas pelo responsável, ficando o município isento de pagamento dos produtos fornecidos sem observância destas disposições e de outras administrativas que possam ser regulamentadas pelo município.

IV. Gestionar para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com a entrega dos produtos.

V. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

VI. Reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Contratante.

VII. Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

VIII. Zelar pelo perfeito fornecimento dos produtos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo de que não prejudique os beneficiários.

IX. A entrega dos produtos será dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, de âmbito federal, estadual ou municipal.

X. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos fornecimentos, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

XI. Responsabilizar - se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

XII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

XIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Contratante.

XV. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais

ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados e produtos, dolosa ou culposamente.

XVI. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

XVII. Repor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, qualquer objeto do Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

XVIII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

XIX. Cumprir todas as cláusulas do contrato.

A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:**

- I. Exercer a fiscalização dos fornecimentos, por servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas.
- II. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente as fiscalizações necessárias.
- III. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- IV. Efetuar os pagamentos devidos.
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para início do fornecimento dos produtos será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do instrumento contratual, vigorando até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até que se completem os quantitativos constantes deste termo de referência, havendo interesse entre as partes;

## **7. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante.

A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

A Secretaria Municipal de Educação verificará se os produtos fornecidos foram efetuados de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital e seus anexos.

Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Contratante para o pagamento devido.

Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada.

**MARIANA DOS SANTOS LACERDA**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO II**  
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)

**A**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS/GO**  
**Ref. CONVITE N.º \_\_\_\_/2019**

Senhor Presidente da CPL,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Convite, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

**1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)**

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo/assinatura do  
responsável legal

**Observações:** esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AMORINOPOLIS (GO), COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **Município de Amorinópolis**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SILVIO ISAC DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB**, neste ato legalmente representada por sua Secretário, a Senhor **Mariana dos Santos Lacerda**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em Amorinópolis/GO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do **Convite nº \_\_\_\_/2019**, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Prefeito do Município, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O presente Convite tem por finalidade de contratar empresa especializada no fornecimento de material escolar para atender a demanda das atividades das escolas municipais de Amorinópolis (GO), de acordo com as especificações do Anexo I, do edital a seguir:

ITEM	QUAN.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT. ESTIM.	V. TOTAL ESTIMADO
01	50	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA		
02	30	PCT	COLA QUENTE GROSSA / FINA		
03	50	CX	LPIS PRETO 144X1		
04	50	CX	CANETA ESF		
05	100	UNID	FITA DUREX COLORIDO		
06	100	CX	GRAMPO 266		
07	12	CX	CORRETIVO 12X1		
08	20	CX	MARCA TEXTO 12X1		
09	5	CX	ENVELOPE SACO 250X1		
10	100	CX	PAPEL CHAMEX A4		
11	200	CX	GIZ DE CERA 12X1		
12	50	PCT	PAPEL VERGE		
13	50	RL	TNT CORES		
14	50	CX	MARCADOR PARA QUADRO BCO 12X1		
15	40	TB	TINTA PARA QUADRO BCO 500 ML		
16	100	MTS	JUNTA		
17	20	CX	TESOURINHA ESCOLAR 30X1		
18	500	CX	LAPIS DE COR 12X1		
19	250	CX	TINTA GUACHE 6X1		
20	200	CX	MASSA DE MODELAR 12X1		
21	30	CX	CADERNO CP 96 40X1		
22	250	UNID	CADERNO 20X1 400 FLS		
23	200	UNID	CANETINHA HIDROCOR 12X1		
24	50	CX	PINCEL ATOMICO 12X1		
25	1000	UNID	REGUA 30 CM		
26	200	UNID	FITA CREPE 19X50		
27	100	PCT	EVA C/ GLITER 10X1		
28	100	PCT	EVA C/ DESENHO 10X1		
29	200	PCT	EVA LISO 10X1		
30	500	UNID	PAPEL CREPON		
31	500	UNID	PAPEL COLOR 7		
32	500	UNID	PAPEL CARTAO		

33	1000	UNID	PAPEL PARDO		
34	1000	UNID	PAPEL CAMURÇA		
35	200	UNID	PLACA DE ISOPOR 2 CM		
36	50	CX	COLA DE ISOPOR 12X1		
37	50	CX	BORRCHA BRANCA		
38	200	UNID	FITA PVC 45X50		
39	100	PCT	BALAO N 7		
40	50	UNID	TESOURA GRANDE		
41	100	UNID	JOGOS DE MATEMATICA / PORTUGUES		
42	50	CX	COLA BCO 90 GRAMA 12X1		
43	20	UNID	TESORA DE PICOTAR GRANDE		
44	10	CX	COLA 1000ML BCO		
45	30	UNID	CALCULADORA GRANDE		
46	20	PCT	CAPA DE PROCESSO ALUNO		
47	30	UNID	PEN DRAVE 8 GB		
48	20	UNID	GRAMPEADOR GRANDE		
49	120	UNID	APAGADOR P/ QUADRO BCO		
50	50	UNID	TINTA SPREY CORES		
51	20	CX	CHAMEX OFICIO 2		
52	200	UNID	LIVROS LITERARIOS		

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. A entrega dos produtos serão imediatos após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do instrumento contratual sua solicitação se dará por intermédio de formulário de requisição apropriada, emitido pelo Contratante;

### CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo da vigência vigorará até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até que se completem os quantitativos constantes do Anexo I do edital, havendo interesse entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela a seguir:

ITEM	QUA N.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT. ESTIM.	V. TOTAL ESTIMADO
01	50	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA		
02	30	PCT	COLA QUENTE GROSSA /		

			FINA		
03	50	CX	LPIS PRETO 144X1		
04	50	CX	CANETA ESF		
05	100	UNID	FITA DUREX COLORIDO		
06	100	CX	GRAMPO 266		
07	12	CX	CORRETIVO 12X1		
08	20	CX	MARCA TEXTO 12X1		
09	5	CX	ENVELOPE SACO 250X1		
10	100	CX	PAPEL CHAMEX A4		
11	200	CX	GIZ DE CERA 12X1		
12	50	PCT	PAPEL VERGE		
13	50	RL	TNT CORES		
14	50	CX	MARCADOR PARA QUADRO BCO 12X1		
15	40	TB	TINTA PARA QUADRO BCO 500 ML		
16	100	MTS	JUNTA		
17	20	CX	TESOURINHA ESCOLAR 30X1		
18	500	CX	LAPIS DE COR 12X1		
19	250	CX	TINTA GUACHE 6X1		
20	200	CX	MASSA DE MODELAR 12X1		
21	30	CX	CADERNO CP 96 40X1		
22	250	UNID	CADERNO 20X1 400 FLS		
23	200	UNID	CANETINHA HIDROCOR 12X1		
24	50	CX	PINCEL ATOMICO 12X1		
25	1000	UNID	REGUA 30 CM		
26	200	UNID	FITA CREPE 19X50		
27	100	PCT	EVA C/ GLITER 10X1		
28	100	PCT	EVA C/ DESENHO 10X1		
29	200	PCT	EVA LISO 10X1		
30	500	UNID	PAPEL CREPON		
31	500	UNID	PAPEL COLOR 7		
32	500	UNID	PAPEL CARTAO		
33	1000	UNID	PAPEL PARDO		
34	1000	UNID	PAPEL CAMURCA		



35	200	UNID	PLACA DE ISOPOR 2 CM		
36	50	CX	COLA DE ISOPOR 12X1		
37	50	CX	BORRCHA BRANCA		
38	200	UNID	FITA PVC 45X50		
39	100	PCT	BALAO N 7		
40	50	UNID	TESOURA GRANDE		
41	100	UNID	JOGOS DE MATEMATICA / PORTUGUES		
42	50	CX	COLA BCO 90 GRAMA 12X1		
43	20	UNID	TESORA DE PICOTAR GRANDE		
44	10	CX	COLA 1000ML BCO		
45	30	UNID	CALCULADORA GRANDE		
46	20	PCT	CAPA DE PROCESSO ALUNO		
47	30	UNID	PEN DRAVE 8 GB		
48	20	UNID	GRAMPEADOR GRANDE		
49	120	UNID	APAGADOR P/ QUADRO BCO		
50	50	UNID	TINTA SPREY CORES		
51	20	CX	CHAMEX OFICIO 2		
52	200	UNID	LIVROS LITERARIOS		

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos de uma única vez nas quantidades e preços unitários contratados de acordo com o Anexo I.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

06.1. O pagamento será feito por meio de cheque, ordem bancária, ou por meio eletrônico mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos produtos efetivamente fornecidos, da seguinte maneira: o pagamento ocorrerá até o trigésimo dia do mês subsequente ao do faturamento, acompanhadas da devida requisição de fornecimento e atestada pelo setor competente;

06.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

07.01. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Amorinópolis/Go, nas seguintes dotações orçamentárias: **MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - 12.361.1115.2.092 - 3.3.90.30**

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Se compromete, a entregar os produtos discriminados na Cláusula Segunda do presente contrato, nas quantidades e especificações adquiridas, até a completa totalização, mediante requisição do setor competente.

9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da entrega dos produtos, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Amorinópolis - Goiás.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidas, com defeito, vício ou que vierem a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria responsável;

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Fornecimento.

9.7. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos produtos licitados, à luz do Código Civil Brasileiro.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens;
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Amorinópolis - GO. Se não o fizer, será encaminhado a Assessoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.01. O Município de Amorinópolis/GO poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo município;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzida o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do município, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Iporá (GO), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Amorinópolis (GO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF : Nome/CPF:

**ANEXO IV**  
**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**  
(colocar em papel timbrado)

**A**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS – GO**  
**Ref. CONVITE N.º \_\_\_\_/2019**

Senhora Presidente,

Tendo examinado o Edital do Convite nº \_\_\_\_/2019 apresentamos a presente proposta para aquisição de material escolar, de acordo com as especificações a seguir, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (preço da proposta em número e por extenso), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas e frete;
- b) que os bens serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da cidade de Amorinópolis – GO.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no momento imediato da requisição pelo responsável. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

carimbo e assinatura do  
responsável legal

**ANEXO V**  
**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**  
 (colocar em papel timbrado)

**A**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS/GO**  
 REF. CONVITE Nº \_\_\_\_/2019

**OBJETO:** Contratar empresa especializada no fornecimento de material escolar para atender a demanda das atividades das escolas municipais do município de Amorinópolis (GO).

**ABERTURA:** dia 24 de maio de 2019 às 09h00min.

**Razão social:**

**Banco:**

**Praça de pagamento:**

**Fone:**

**Agência:**

**Fax:**

**CNPJ:**

**Conta:**

**Contato:**

**e-mail:**

ITEM	QUA N	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT. ESTIM.	V. TOTAL ESTIMAD O
01	50	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA		
02	30	PCT	COLA QUENTE GROSSA / FINA		
03	50	CX	LPIS PRETO 144X1		
04	50	CX	CANETA ESF		
05	100	UNID	FITA DUREX COLORIDO		
06	100	CX	GRAMPO 266		
07	12	CX	CORRETIVO 12X1		
08	20	CX	MARCA TEXTO 12X1		
09	5	CX	ENVELOPE SACO 250X1		
10	100	CX	PAPEL CHAMEX A4		
11	200	CX	GIZ DE CERA 12X1		
12	50	PCT	PAPEL VERGE		
13	50	RL	TNT CORES		
14	50	CX	MARCADOR PARA		

			QUADRO BCO 12X1		
15	40	TB	TINTA PARA QUADRO BCO 500 ML		
16	100	MTS	JUNTA		
17	20	CX	TESOURINHA ESCOLAR 30X1		
18	500	CX	LAPIS DE COR 12X1		
19	250	CX	TINTA GUACHE 6X1		
20	200	CX	MASSA DE MODELAR 12X1		
21	30	CX	CADERNO CP 96 40X1		
22	250	UNID	CADERNO 20X1 400 FLS		
23	200	UNID	CANETINHA HIDROCOR 12X1		
24	50	CX	PINCEL ATOMICO 12X1		
25	1000	UNID	REGUA 30 CM		
26	200	UNID	FITA CREPE 19X50		
27	100	PCT	EVA C/ GLITER 10X1		
28	100	PCT	EVA C/ DESENHO 10X1		
29	200	PCT	EVA LISO 10X1		
30	500	UNID	PAPEL CREPON		
31	500	UNID	PAPEL COLOR 7		
32	500	UNID	PAPEL CARTAO		
33	1000	UNID	PAPEL PARDO		
34	1000	UNID	PAPEL CAMURCA		
35	200	UNID	PLACA DE ISOPOR 2 CM		
36	50	CX	COLA DE ISOPOR 12X1		
37	50	CX	BORRCHA BRANCA		
38	200	UNID	FITA PVC 45X50		
39	100	PCT	BALAO N 7		
40	50	UNID	TESOURA GRANDE		
41	100	UNID	JOGOS DE MATEMATICA / PORTUGUES		
42	50	CX	COLA BCO 90 GRAMA 12X1		
43	20	UNID	TESORA DE PICOTAR GRANDE		
44	10	CX	COLA 1000ML BCO		
45	30	UNID	CALCULADORA GRANDE		

46	20	PCT	CAPA DE PROCESSO ALUNO		
47	30	UNID	PEN DRAVE 8 GB		
48	20	UNID	GRAMPEADOR GRANDE		
49	120	UNID	APAGADOR P/ QUADRO BCO		
50	50	UNID	TINTA SPREY CORES		
51	20	CX	CHAMEX OFICIO 2		
52	200	UNID	LIVROS LITERARIOS		

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Prazo de entrega: Imediato da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo/assinatura  
representante legal



**ANEXO – VI**  
**MODELO - EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**  
**DECLARAÇÃO**

**Ref: Processo nº 1124/2019**

**Convite nº \_\_\_\_/2019**

....., inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.8544, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:** esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique à licitante.

**ANEXO - VII**  
**MODELO - DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**A**  
**Comissão de Licitação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS/GO**  
**REF: CONVITE \_\_\_\_/2019**

**Senhora Presidente da CPL**

(nome da empresa), \_\_\_\_ CNPJ/MF sob o nº \_\_, sediada\_\_\_\_\_(endereço completo)\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido edital de Convite \_\_\_\_/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.**

Localidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do  
Responsável Legal

**Observações:** esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique à licitante.

**ANEXO VIII**  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC Nº 123/06

**Ref: Processo nº 1124/2019**

**CONVITE Nº \_\_\_\_/2019**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
RG nº / CPF nº

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**Observações:** esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique à licitante.